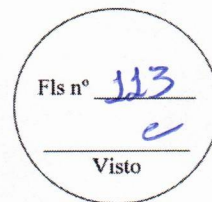




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
GESTÃO - 2025/2028



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 083/2025
(Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21).

PROCESSO Nº 316/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é necessário realizar a Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços supervisão e fiscalização das obras de Reforma, Construção, Conclusão ou Retomadas da Prefeitura Municipal de Arapoema – TO.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação.

Considerando a **MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA - TO, Avenida dos Garimpeiros Nº 1017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.237.370/0001-47, na condição de contratante.

Considerando o fornecedor registrado **JC - CONSULTORIA, CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**, inscrito no número de CNPJ: 10.677.125/0001-04, de Nome de Fantasia: **JC ASSESSORIA MUNICIPAL**, Logradouro: Q 1006 SUL AVENIDA LO 23, ALAMEDA 14, LOTE 12, (ACSV-SE 102, A, Número: SN, Complemento: Sala 06, CEP: 77.023-528, Bairro/Distrito: PLANO DIRETOR SUL, Município: PALMAS, UF: TO.

Considerando os pareceres emitidos pelo controle interno e pela assessoria jurídica deste município, os quais analisaram detalhadamente o caso em questão e concluíram pela viabilidade e legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**. Ambos os pareceres destacaram que a adoção dessa modalidade é plenamente possível, em razão do valor envolvido, e está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública, assegurando a regularidade do procedimento;

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no **artigo 75**, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

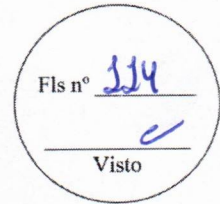
Considerando que a (s) empresa (s) ofertante (s) do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos permitido por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021** para realização da **Contratação de Empresa de Engenharia**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
GESTÃO - 2025/2028



para prestação de serviços supervisão e fiscalização das obras de Reforma, Construção, Conclusão ou Retomadas da Prefeitura Municipal de Arapoema - TO.

Art. 2º - RATIFICO em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, e no uso de minhas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso VIII e Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos valores e quantidades constados nos autos do processo.

Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado **JC - CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrito no número de CNPJ: 10.677.125/0001-04, pelo valor total de **R\$ 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais).

Item	Descrição	Qnt	Und	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de Serviços por empresa de engenharia para realizar a Supervisão, Fiscalização das Obras de Reforma, Construção, Conclusão ou Retomadas da Prefeitura Municipal de Arapoema	12	Mês.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
				Valor Total:	R\$ 96.000,00

Art. 4º - PUBLIQUE-SE esta portaria, cumpram-se.

Arapoema - TO, aos dias 29 de agosto de 2025.

PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106
Assinado de forma digital por PAULO ANTONIO PEDREIRA:40930190106

Paulo Antônio Pedreira
Prefeito Municipal